

Protocolo 5.163/2024

De: Eleandro Tiecher Lançado por Eleandro T. - SMS-AS-AF

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 18/04/2024 às 10:24:28

Setores (CC):

SMA-LC-ALT

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-AS-AF, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo de Prorrogação de Contrato

Entrada*:

E-mail

Bom dia

Solicitamos aditivo de prazo de 60 dias para pagamento da nota fiscal em anexo.

—

Eleandro Tiecher
Farmacêutico

Anexos:

209_Empenho_Cristalia.pdf

3645114_Cristalia.pdf

CONT_87_CRISTALIA_PRODUTOS_QUIMICOS_FARMACEUTICOS_LTDA_1_.docx



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
209/2024	Ordinário	02/01/2024	32	221770

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	210/2022 de 29/11/2022

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
16910	79/2023 - SIM-AM: 792023		03/02/2023	02/02/2024		03/02/2023	02/02/2024	

Credor								
Fornecedor					Matrícula		CPF/CNPJ	
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					2076-1		44.734.671/0001-51	
Endereço							Bairro	
Rodovia Itapira Lindoia Km 14, s/n - Unidade I							Ponte Preta	
Cidade/UF		CEP	Fone		Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Itapira/SP		13974-070	(41) 33337173		Conta Corrente	001	5115-2	2014-1

Classificação da despesa								
08	Secretaria Municipal de Saúde							Saldo anterior
08.006	Fundo Municipal de Saúde							R\$ 3.527.161,88
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica							Valor empenhado
3.3.90.32.99.01	MATERIAL DESTINADO A SAÚDE							R\$ 52.884,00
6670	00000 Recursos Ordinários (Livres)							Saldo atual
	Do Exercício							R\$ 3.474.277,88

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
7666	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTÁLIA	COMP	19.200,0000	0,2100	4.032,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0270140					
73098	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	CRISTÁLIA	AMP	4.000,0000	1,9700	7.880,00
7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	14.400,0000	0,2400	3.456,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267638					
7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	16.000,0000	0,2100	3.360,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267635					
27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTÁLIA	FR	200,0000	6,3900	1.278,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0340207					
57891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	CRISTÁLIA	BIS	200,0000	10,1900	2.038,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268958					
7605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CRISTÁLIA	AMP	600,0000	2,0000	1.200,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267107					
7802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTÁLIA	AMP	100,0000	2,0800	208,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0300725					
7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTÁLIA	FR	200,0000	3,6000	720,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0300723					
7807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	AMP	500,0000	4,3000	2.150,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0292194					
7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTÁLIA	FR	100,0000	3,1600	316,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0292195					
7709	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTÁLIA	COMP	16.000,0000	0,1400	2.240,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267669					
7710	HEPARINA SÓDICA, HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	CRISTÁLIA	AMP	400,0000	6,6900	2.676,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0448983					



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº		
209/2024	Ordinário	02/01/2024	32	221770		
14925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267292	CRISTÁLIA	COMP	16.000,0000	0,3400	5.440,00
7758	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0268128	CRISTÁLIA	COMP	16.000,0000	0,3850	6.160,00
27329	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268130	CRISTÁLIA	FR	600,0000	9,3000	5.580,00
7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR) Código catálogo de materiais BPS: BR0269843	CRISTÁLIA	FR	500,0000	6,0000	3.000,00
20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267768	CRISTÁLIA	COMP	10.000,0000	0,1150	1.150,00

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2023122708272620062851	25/01/2024
CND TRABALHISTAS	60203432/2023	26/04/2024
CND UNIFICADA RFB/PGFN	D9DD.15AE.8F6C.1B99	27/04/2024

Farmácias municipais

PROCESSO ADM 572/2024

Protocolo 1- 5.163/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 18/04/2024 às 13:42:13

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 2- 5.163/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/04/2024 às 09:22:31

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMS-AS-AF, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo de Prorrogação de Contrato

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0486_2024_Proc_5163_Aditivo_de_Prazo_fornecimento_cristalia_produtos_quimicos_so_pagamento_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0486/2024

PROCESSO Nº : 5163/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
INTERESSADO : CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 87/2024 (Pregão n.º 210/2022), firmado com a empresa acima nominada, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, Nota Fiscal e Nota de Empenho.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, o qual impõe como regra geral, em seu *caput*, que a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

A regra prevista na legislação, portanto, é que os contratos administrativos são improrrogáveis. Findo o período de vigência, o contrato se encerra. No entanto, a própria lei admite exceções nas quais os contratos poderão ser prorrogados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Para o deslinde do presente caso apresentado para análise, importante observar a redação do inciso II do supramencionado artigo. Referido dispositivo trata da segunda possibilidade de prorrogação do contrato administrativo previsto na Lei n.º 8.666/1993, referente à prestação de serviços a serem executados de forma contínua. É importante destacar neste momento que prestação de serviço (obrigação de fazer) não se confunde com contrato de fornecimento (obrigação de dar).

De pronto, percebe-se que, da análise do seu objeto, o fornecimento de medicamentos não se amolda à hipótese do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Fornecimento de produtos é contrato que impõe à parte uma obrigação de dar. Trata-se de modalidade de compra e não de serviço. Nesta esteira, o Tribunal de Contas do Paraná assim decidiu:

Ementa: Denúncia. Prorrogação de contrato de fornecimento de combustível – ofensa ao disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Realização de reajustes irregulares no valor do combustível fornecido ao Município – não observadas formalidades legalmente estabelecidas, mas reajuste realizado em percentual razoável – impossibilidade de cálculo de prejuízo ao erário. Procedência Parcial. [...] Voto: Primeiramente, no que tange à prorrogação contratual, verifica-se que foi realizada em ofensa aos ditames da Lei de Licitações. A regra inserta no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993 não engloba o fornecimento de combustíveis, ou de outros bens em geral. Neste particular os ensinamentos de Marçal Justen Filho, ao comentar o dispositivo legal em tela, são claros e demonstram a irregularidade da conduta do Denunciado: ‘A regra não abrange compras... existe serviço quando a prestação consiste em obrigação de fazer. Já a compra envolve prestação versando sobre obrigação de dar... Não há possibilidade de mascarar contratos de compra em prestação de serviço. De nada serve adicionar à transferência de domínio do bem em favor da Administração (objetivo fundamental das partes) alguma prestação de fazer. Se o núcleo do contrato é uma prestação de dar, não se aplicará o regime do dispositivo ora comentado.’ [...]. (Acórdão nº 64/06 – Tribunal Pleno- TCE-PR. Denunciante: [...] Presidente da Câmara de Ouro Verde do Oeste em 2002. Denunciado: [...] Prefeito de Ouro Verde do Oeste – gestão 2001/2004. Relator: Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães) (g.n.)

No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

TCU - Acórdão nº. 3891/2011 – 2ª Câmara:

“9.6.2. Não realize prorrogações sucessivas regulamentadas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993 em contratações que tenham por objeto o fornecimento de bens de consumo, inclusive gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;”

Assim sendo, o ato de prorrogação do contrato de fornecimento de produtos não apresenta amparo legal, caracterizando vício de ilegalidade, conforme entendimento do TCU, pois não se enquadra em nenhuma hipótese prevista no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual a pretensão não merece guarida.

Entretanto, no caso em apreço é possível a prorrogação pretendida somente em razão da ocorrência de uma das condições elencadas no art. 57, §1º, da mesma Lei, especificamente no inciso VI, já que se trata de prorrogação para viabilizar pagamentos pendentes.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato findou em 17/03/2024 ao



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 18/04/2024, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses fornecimentos acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

Por fim, ressalta-se que permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 87/2024 (Pregão n.º 210/2022), firmado com a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, com base no art. 57, inc. VI, da Lei nº. 8.666/93. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,² da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 60 (sessenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de abril de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A47F-E173-8792-6FA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 24/04/2024 09:22:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A47F-E173-8792-6FA8>

Protocolo 3- 5.163/2024

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 24/04/2024 às 10:08:41

prazo fornecimento medicamentos

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_346_cristalia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	24/04/2024 14:40:31	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2200-1796-D873-DCB2**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 346/2024

PROCESSO N.º : **5.163/2024**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 087/2024 – PREGÃO N.º 210/2022**
OBJETO : **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E UPA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de prazo ao contrato n.º 087/2024, referente à aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas Unidades municipais de saúde e UPA.

Constam do processo administrativo a concordância da empresa, memorando, fotocópia do contrato, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0486/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o aditivo de prazo por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2200-1796-D873-DCB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/04/2024 14:40:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2200-1796-D873-DCB2>

Protocolo 4- 5.163/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 25/04/2024 às 11:24:32

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 87/2024 PREGÃO Nº 210/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_01_PRAZO_CONT_87_2024_CRISTALIA_PRODUTOS_QUIMICOS_FARMACEUTICOS_LTDA.pdf

PUBLICACAO_1_CONT_87_2024.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 87/2024 PREGÃO Nº 210/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira Lindoia Km 14, s/n, Unidade I - CEP: 13974070, Bairro Ponte Preta, na cidade de Itapira/SP.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.163/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

CLEBER FONTANA

CPF nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATADA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
CPF Nº 246.842.158-22

especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: B81F1B2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIVA FAGUNDES**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 290/2018 – Dispensa de Licitação nº 32/2018.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m², pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.436/2024.

ADITIVO: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m ² , pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	Mês	12	1.234,09	14.809,08

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: A7505356

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificar extrato de Termo Aditivo N°01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 087/2024 – Pregão nº 210/2022.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.163/2024.

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 17 de maio de 2024.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: D5F4AF02

DRH

EDITAL 160-24 INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - FUTEBOL DE CAMPO PSS 327-2023

EDITAL Nº 160/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (FUTEBOL DE CAMPO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	Nº
1º	JOEL RODRIGUES	26/05/1993	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici
Código Identificador: 2AAF41C4

DRH

EDITAL 161-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 161/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão,